



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0379/2019

Ementa: Dispõe sobre adequação do salário Mínimo dos Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Araçoiaba-PE, e aplicação De percentual de 4,61% dos demais salários E dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal, Aprovou e eu Sanciono** a presente Lei.

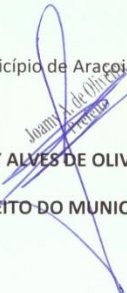
Art. 1º- Fica autorizado a atualização do salário mínimo e adequação da remuneração aos servidores no percentual destinado à correção salarial. O salário mínimo a partir do mês de janeiro de 2019 será no valor de R\$: 998.00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º- O percentual a ser aplicado aos Funcionários Efetivos, Comissionados e Contratados será de 4,16% (quatro virgula sessenta e um por cento), para correção de diferença salarial.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correção por conta das dotações próprias designadas no orçamento.

Art. 4º- a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019..

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, em 26 de março de 2019.


JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO-

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br